

EDITAL Nº56/2015

Atualização da Tabela de Taxas e Licenças do Município

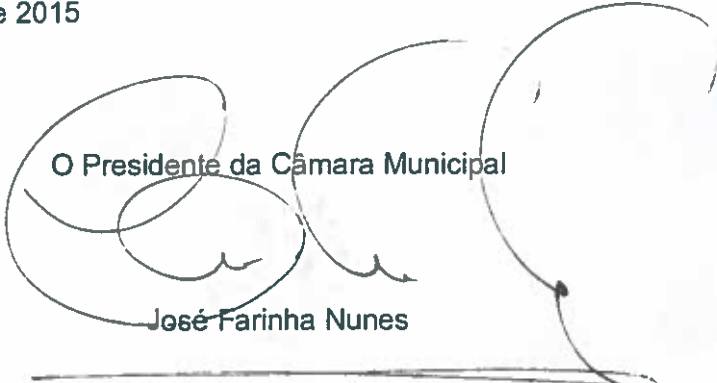
José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal da Sertã:-----

Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 25º, do Regulamento Geral de Taxas Municipais, em vigor neste Município, torna público que, foram atualizados os valores da Tabela de Taxas e Licenças, conforme se anexa, para vigorar em 2016.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital que vai ser publicado no site do Município da Sertã, em www.cm-serta.pt.-----

Sertã, 3 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



José Farinha Nunes

DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DA SERTÃ		
Capítulo I		
Diversos		
Artigo 1º		
Assuntos Administrativos		
1	Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela - por cada	15,13 €
2	Averbamento - por cada	15,13 €
3	Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado - por cada	15,13 €
4	Certidões - por cada:	
4.1	Certidão de Teor:	10,09 €
4.2	Certidão Narrativa	
4.2.1	Primeira página	20,17 €
4.2.2	Segunda página e seguintes:	
4.2.2.1	A4 ou fracção - preto e branco	10,09 €
4.2.2.2	A4 ou fracção - cor	12,61 €
4.3	Certidão de número de polícia/ toponímia	25,21 €
5	Fotocópias não autenticadas - por cada	
5.1	A4 ou fracção - preto e branco	0,25 €
5.2	A4 ou fracção - cor	0,50 €
6	Fotocópias autenticadas - por cada	
6.1	A4 ou fracção - preto e branco	5,04 €
6.2	A4 ou fracção - cor	7,56 €
7	Digitalizações/ Impressões de documentos históricos e de investigação - por cada	
7.1	A4 ou fracção - preto e branco	0,25 €
7.2	A4 ou fracção - cor	0,50 €
8	Buscas - por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que o interessado expressamente o indique, ainda que não se	25,21 €
9	Atribuição de número de polícia	50,42 €
10	Pedidos de intermediação solicitados ao Município da responsabilidade de entidades externas diversas (por exemplo, pedido de cartão de Feirante à Direcção Geral de Actividades Económicas, entre outros)	25,21 €
CAPITULO II		
Armas e ratoeiras de fogo, furões e exercício da caça		
As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica		
CAPITULO III		
Condução e registos de veículos		
As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica		
CAPITULO IV		
Publicidade		
Artigo 2º		
Publicidade afecta a mobiliário urbano		
1	Painéis :	
1.1	Por mês e por metro quadrado ou fracção	2,02 €
1.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	20,17 €
2	Anúncios electrónicos, eléctricos, iluminados e semelhantes:	
2.1	Por ano e por metro quadrado ou fracção	15,13 €
3	Mupis, mastros-bandeira e colunas publicitárias:	
3.1	Por mês e por metro quadrado ou fracção	2,02 €
3.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	20,17 €
4	Abrigos	
4.1	Por mês e por metro quadrado ou fracção	2,02 €
4.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	20,17 €
Artigo 3.º		
Publicidade em edifícios ou outras construções		
1	Anúncios luminosos ou directamente iluminados, incluindo frisos integrados no anúncio:	
1.1	Por mês e por metro quadrado ou fracção	1,51 €
1.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	15,13 €

DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
2	Anúncios não luminosos:	
2.1	Por mês e por metro quadrado ou fracção	2,02 €
2.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	20,17 €
3	Frisos luminosos, quando sejam complementares de anúncios e não entrem na sua medição	
3.1	Por mês e por metro linear ou fracção	1,01 €
3.2	Por mês e por metro quadrado ou fracção	10,09 €
4	Toldos - por ano e por metro quadrado ou fracção	10,09 €
Artigo 4.º		
Publicidade em veículos		
1	Veículos particulares, quando não relacionados com a actividade principal do respectivo proprietário	
1.1	Por veículo	10,09 €
1.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	20,17 €
2	Veículos de empresas, quando alusivas à firma proprietária	
2.1	Por veículo	10,09 €
2.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	20,17 €
3	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária	
3.1	Por veículo	10,09 €
3.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	20,17 €
4	Transportes públicos:	
4.1	Transportes colectivos:	
4.1.1	Por ano e por metro quadrado ou fracção	10,09 €
4.1.2	Por anúncio	20,17 €
4.2	Táxis	
4.2.1	Por viatura	10,09 €
4.2.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	20,17 €
Artigo 5.º		
Publicidade sonora		
1	Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários, na/ou para a via pública (por dispositivo):	
1.1	Por dia	10,09 €
1.2	Por semana	50,42 €
1.3	Por mês	201,70 €
Artigo 6.º		
Campanhas publicitárias de rua		
1	Distribuição de panfletos, produtos e outras acções promocionais de natureza publicitária - por dia e por local	25,21 €
Artigo 7.º		
Publicidade diversa		
1	Fitas anunciadoras, bandeiras, pendões e semelhantes - por mês e por metro quadrado ou fracção	1,01 €
2	Cartazes e telas, a afixar em tapumes, andaimes, muros, paredes, e locais semelhantes, onde tal não seja proibido - por mês e por metro quadrado ou fracção	2,02 €
3	Exposição de artigos ou objectos em vitrinas, montras, mostradores e semelhantes	
3.1	Por mês e por metro quadrado ou fracção	2,02 €
3.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	20,17 €
4	Outra publicidade, não incluída nos números anteriores - por mês e por metro quadrado ou fracção	2,02 €
CAPITULO V		
Ocupação do domínio público		
Artigo 8.º		
Ocupação de espaço aéreo na via pública		
1	Toldos, alpendres, palas ou similares - por ano e por metro quadrado ou fracção	10,09 €
2	Fita ou faixa anunciadora, dispositivos destinados a anúncios ou reclamos - por mês e por metro quadrado ou fracção	10,09 €
3	Passarelas e outras construções ou ocupações do espaço aéreo - por ano e por metro quadrado ou fracção de projecção sobre a via pública	10,09 €
4	Fios, cabos ou outros dispositivos de qualquer natureza e fim, projectando-se na via pública - por ano e por metro linear ou fracção	1,01 €
5	Antenas colocadas sobre a via pública - por unidade e por ano	10,09 €
6	Outras ocupações da via pública - por mês e por metro quadrado ou fracção	10,09 €

DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
Artigo 9º		
Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo		
1	Depósitos	
1.1	No subsolo, por ano e por metro cúbico ou fracção	2,02 €
1.2	No solo, por mês e por metro cúbico ou fracção	3,03 €
2	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por ano e por metro linear ou fracção	
2.1	Com diâmetro até 20 cm	1,51 €
2.2	Com diâmetro superior a 20 cm	2,02 €
3	Postos de transformação, cabinas telefónicas e semelhantes - por ano e por metro cúbico ou fracção	
3.1	Até três metros cúbicos	20,17 €
3.2	Cada metro cúbico a mais ou fracção	10,09 €
4	Postes	
4.1	Por unidade e por ano	5,04 €
4.2	Por unidade e por ano dentro do perímetro urbano das vilas	10,09 €
5	Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos, por metro quadrado ou fracção:	
5.1	por mês	3,03 €
5.2	por ano	30,25 €
6	Quiosque - por mês e por metro cúbico ou fracção	20,17 €
7	Esplanadas abertas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis com ou sem estrado - por mês e por metro quadrado ou fracção	5,04 €
8	Esplanadas fechadas fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios - por mês e por metro quadrado ou fracção	10,09 €
9	Arcas, máquinas de gelados, brinquedos mecânicos, máquinas de venda de tabaco e equipamentos similares - por mês e por metro quadrado ou fracção	10,09 €
10	Outras ocupações da via pública - por mês e por metro quadrado ou fracção	10,09 €
Artigo 10º		
Ocupações diversas		
1	Vitrinas, expositores, máquinas de profilácticos e similares - por ano e por metro quadrado ou fracção	10,09 €
2	Instalações provisórias de pavilhões, tendas, quiosques ou roulotes e similares - por metro quadrado ou fracção e por dia	1,51 €
3	Circos e instalações de natureza cultural, por cada período de 7 dias	50,42 €
4	Outras ocupações da via pública - por metro quadrado ou fracção e por dia	1,51 €
CAPITULO VI		
Equipamentos Municipais		
SECÇÃO I		
Desporto		
Artigo 11º		
Pavilhão Desportivo		
1.	Recinto de jogo - por hora ou fracção:	
1.1	Estabelecimentos de ensino	7,56 €
1.2	Instituições sem fins lucrativos/Associações :	5,04 €
1.3	Outras entidades colectivas/ particulares	14,12 €
2.	Utilização de sala - por hora ou fracção:	
2.1	Entidades com fins lucrativos/ Particulares	9,63 €
2.2	Entidades sem fins lucrativos	4,79 €
3	Serviços de Sauna	
3.1	utilização de trinta minutos de sauna por uma pessoa	15,13 €
3.2	utilização de trinta minutos de sauna por duas pessoas (por cada pessoa)	12,61 €
3.3	utilização de trinta minutos de sauna por três pessoas (por cada pessoa)	10,09 €
3.4	utilização de trinta minutos de sauna por quatro pessoas (por cada pessoa)	8,57 €
NOTA A marcação do serviço de sauna, deverá ser feita com a antecedência mínima de trinta minutos, de modo a que a mesma se encontre nas condições devidas		
Artigo 12º		
Campo de Jogos		
1	Campo de futebol de relva natural - por hora ou fracção:	
1.1	Utilização do campo para prática de futebol ou de outra modalidade desportiva:	
1.1.1	Entidades com fins lucrativos/ Particulares	151,27 €
1.1.2	Entidades sem fins lucrativos	151,27 €
1.2	Utilização do campo para outro fim (espectáculo, entre outros):	
1.2.1	Entidades com fins lucrativos/ Particulares	151,27 €

DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
1.2.2	Entidades sem fins lucrativos	151,27 €
2.	Campo de futebol de relva sintética - por hora ou fracção:	
2.1	Utilização do campo para prática de futebol ou de outra modalidade desportiva:	
2.1.1	Entidades com fins lucrativos/ Particulares	47,40 €
2.1.2	Entidades sem fins lucrativos	47,40 €
2.2	Utilização do campo para outro fim (espectáculo, entre outros):	
2.2.1	Entidades com fins lucrativos/ Particulares	47,40 €
2.2.2	Entidades sem fins lucrativos	47,40 €
Artigo 13º		
Piscina Municipal da Sertã (Coberta)		
1.	Escola de Natação	
1.1	Taxa de inscrição (anual)	5,04 €
1.2	Aulas de natação:	
1.2. 1	mensalidade para uma aula por semana	12,61 €
1.2. 2	mensalidade para duas aulas por semana	20,17 €
1.2. 3	mensalidade para três aulas por semana	25,21 €
1.2. 4	mensalidade para quatro aulas por semana	30,25 €
2.	Adaptação ao meio aquático para bebés	
2.1	Taxa de inscrição (anual)	5,04 €
2.2	Aulas :	
2.2. 1	mensalidade para uma aula por semana	12,61 €
2.2. 2	mensalidade para duas aulas por semana	20,17 €
3.	Aulas de grupo, Jardins de Infância e Escolas EB1	
3.1	mensalidade para uma aula por semana	10,09 €
3.2	mensalidade para duas aulas por semana	15,13 €
	NOTA:	
1.	Nos grupos de Jardins de Infância e Escolas EB1 poderá ser aplicado um desconto de 20% sobre a mensalidade global do grupo, o qual deverá ser gerido pela entidade, para fazer face a eventuais necessidades económicas dos elementos do grupo; estes serviços estarão sujeitos aos horários a definir pela gestão das instalações.	
2.	Os bilhetes de grupo pressupõem um grupo com pelo menos dez utentes	
4.	Regime livre	
4.1	Taxa de inscrição (anual)	5,04 €
4.2	uma hora	2,52 €
4.3	dez períodos de uma hora	15,13 €
4.4	Ultrapassado o tempo máximo de permanência adquirido pelo utente, o tempo começará a contar novamente e por cada quinze minutos ultrapassados, acresce:	0,25 €
5.	Serviços de Sauna	
5.1	utilização de trinta minutos de sauna por uma pessoa	15,13 €
5.2	utilização de trinta minutos de sauna por duas pessoas (por cada pessoa)	12,61 €
5.3	utilização de trinta minutos de sauna por três pessoas (por cada pessoa)	10,09 €
5.4	utilização de trinta minutos de sauna por quatro pessoas (por cada pessoa)	8,57 €
	NOTA:	
1.	A marcação do serviço de sauna, deverá ser feita com a antecedência mínima de trinta minutos, de modo a que a mesma se encontre nas condições devidas	
6.	Cedência de espaços	
6.1	Associações com atletas de natação federados e Entidades sem fins lucrativos:	
6.1.1	uma pista das piscinas de 25 metros por período de cinquenta minutos	9,58 €
6.1.2	metade do tanque de aprendizagem por período de cinquenta minutos	10,09 €
6.2	Entidades com fins lucrativos:	
6.2.1	uma pista das piscinas de 25 metros por período de cinquenta minutos	16,14 €
6.2.2	metade do tanque de aprendizagem por período de cinquenta minutos	16,14 €
	NOTA:	
1	A classificação de Clube com atletas de natação federados é atribuída a clubes com pelo menos dez atletas federados na época a que se refere a utilização dos espaços e que cumpram requisitos estabelecidos previamente para cada época desportiva	
2	Nos regimes de cedência de espaços, apenas serão aceites dez utentes por cada pista	
7.	Cartões de utente	
7.1	Emissão de segunda via do cartão	5,04 €
	NOTA:	

DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
1.	Para utilização dos diferentes espaços e actividades só é cobrada a quantia devida pela emissão de um cartão	
8.	Utilização das instalações da Piscina - ocupação da Sala:	
8.1	De segunda-feira a sábado - por hora ou fracção	10,09 €
8.2	De segunda-feira a sábado - por um período de seis horas	50,42 €
	NOTA:	
1.	Será aplicada uma redução de 20% sobre estas taxas, se a cadência da sala tiver carácter contínuo e regular durante, pelo menos, onze meses do ano.	
Artigo 14º		
Piscina Municipal da Sertã e de Cernache (Descoberta)		
1.	Pela entrada na Época Balnear (Junho a Setembro):	
1.1	Crianças até aos 8 anos	Gratuito
1.2	Crianças com idade entre 8 e 12 anos	1,01 €
1.3	Utentes com idade superior a 12 anos	1,56 €
SECÇÃO II		
Cultura		
Artigo 15º		
Biblioteca Municipal da Sertã		
1.	Emissão de cartão de leitor	
1.1	Primeira via	Gratuito
1.2	Segunda via	5,04 €
2.	Utilização das instalações da Biblioteca - ocupação do Piso 2:	
2.1	Entidades com fins lucrativos, Particulares e Outras entidades:	
2.1.1	De segunda-feira a sábado - por hora ou fracção	20,17 €
2.1.2	Domingos e feriados - por hora ou fracção	23,50 €
Artigo 16º		
Casa da Cultura		
1.	Utilização das instalações da Casa da Cultura - ocupação do Auditório (eventos com público)	
1.1	Eventos comerciais - de segunda a sexta-feira por hora ou fracção	
1.1.1	Dias de evento	14,52 €
1.1.2	Dias de montagem (70%)	10,17 €
1.2	Eventos comerciais - fins de semana e feriados por hora ou fracção	
1.2.1	Dias de evento	20,17 €
1.2.2	Dias de montagem (70%)	14,12 €
2.	Utilização das instalações da Casa da Cultura - Átrio	
2.1	De segunda a sexta-feira - por hora ou fracção	8,77 €
2.2	Fins de semana e feriados - por hora ou fracção	12,30 €
Artigo 17º		
Edifício Túlio Vitorino		
1.	Utilização das instalações do Edifício Túlio Vitorino	
1.1	Entidades com fins lucrativos/ Particulares - por hora ou fracção	14,12 €
SECÇÃO III		
Mercados e Feiras		
Artigo 18º		
Mercados Municipais da Sertã, de Cernache de Bonjardim e Pedrógão Pequeno		
1.	Lojas - por mês e por metro quadrado ou fracção	3,53 €
2.	Talhos - por mês e por metro quadrado ou fracção	4,03 €
3.	Bancas	
3.1	Por mês	10,09 €
3.2	Por dia	2,52 €
4.	Lugar de terrado - por dia e por metro quadrado ou fracção	0,50 €
5.	Local privativo para depósito e armazém - por mês e por metro quadrado ou fracção	3,53 €
Artigo 19º		
Feira Municipal da Sertã, de Cernache de Bonjardim e Pedrógão Pequeno		
1.	Ocupação por dia e por metro quadrado ou fracção	0,19 €

SECÇÃO IV

DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
Cemitérios		
Artigo 20º		
1. Inumação:		
1.1 Sepulturas temporárias:		
1.1.1 para crianças		90,76 €
1.1.2 para adultos		131,10 €
1.2 Sepulturas perpétuas:		
1.2.1 para crianças		95,81 €
1.2.2 para adultos		141,19 €
1.3 Jazidos particulares		74,63 €
2. Exumação:		
2.1 Por cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério		151,27 €
3. Transladação para outro cemitério		100,85 €
4. Ocupação de ossários municipais:		
4.1 Por ano		25,21 €
4.2 Com caracter de perpetuidade		83,20 €
5. Concessão de terrenos		
5.1 Para sepultura perpétua		1 008,48 €
5.2 Para jazigos particulares:		
5.2.1 Os primeiros cinco metros quadrados		2 016,96 €
5.2.2 Cada metro quadrado a mais		756,36 €
6. Utilização da capela - por hora/ fracção		
7. Averbamento em alvarás de concessão em nome do novo proprietário:		
7.1 Classes sucessíveis nos termos do Código Civil		
7.1.1 Em alvarás de jazigos		100,85 €
7.1.2 Em alvarás de sepulturas perpétuas		100,85 €
7.2 Transmissão para pessoas diferentes		
7.2.1 Em alvarás de jazigos		907,63 €
7.2.2 Em alvarás de sepulturas perpétuas		403,39 €
8. Obras em jazigos e sepulturas perpétuas para execução das obras determinadas pela Câmara Municipal:		
8.1 Aplicam-se as taxas previstas no Capítulo de Urbanismo e Edificação		
CAPITULO VII		
Licenciamento de actividades diversas		
Artigo 21º		
Actividades diversas		
1. Licenciamento:		
1.1 A pagar no momento de entrega do pedido:		10,09 €
1.2 Pela emissão da licença:		
1.2.1 Guarda nocturno - por ano		30,25 €
1.2.2 Arrumador de automóveis - por ano		30,25 €
1.2.3 Acampamentos ocasionais - por dia e por metro quadrado ou fracção		0,01 €
1.2.4 Venda ambulante de lotaria		30,25 €
1.2.5 Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão:		
1.2.5.1 Licença de exploração - por ano e por cada máquina		100,85 €
1.2.5.2 Registo de máquinas		100,85 €
1.2.5.3 Averbamento por transferência de propriedade		50,42 €
1.2.5.4 Segunda via do título de registo		40,34 €
1.2.6 Realização de espetáculos desportivos e divertimentos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:		
1.2.6.1 Provas desportivas - por evento		30,25 €
1.2.6.2 Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos - por evento		20,17 €
Artigo 22º		
Transporte de aluguer em veículos ligeiros		
1. Emissão de licença e alvará		302,54 €
2. Por cada averbamento ou segunda via		100,85 €
Artigo 23º		
Venda ambulante		
1. Emissão de cartão de vendedor ambulante		20,17 €
2. Renovação anual		10,09 €

DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
Artigo 24º		
Venda de produtos alimentares e bebidas de carácter não sedentário		
1.	Venda de produtos de panificação	50,42 €
2.	Venda de peixe fresco e mariscos	50,42 €
3.	Autorização de evento em regime especial (AERE) para restauração e/ ou bebidas	50,42 €
Artigo 25º		
Espectáculos e diversões		
1.	Emissão de licença para recintos de diversão provisória	50,42 €
1.1	Acresce à alínea anterior - por cada dia e por metro quadrado	0,10 €
2.	Emissão de licença para recintos itinerantes ou improvisados:	50,42 €
2.1	Acresce à alínea anterior - por cada dia e por metro quadrado	0,10 €
CAPITULO VIII		
Registo de cidadãos da União Europeia		
Artigo 26º		
Certificado de Registo		
1.	Emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia	15,13 €
2.	Emissão de segunda via do certificado de registo de cidadão da União Europeia	10,09 €
3.	Primeira emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia a menores de 6 anos	7,56 €
4.	Realização de serviço externo, independentemente da deslocação resultar de imperativo legal, de pedido do interessado ou por necessidade deste	35,30 €
NOTA:		
1.	O produto das taxas referidas nos números 1., 2. e 3. reverte em 50% para o Município e 50% para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	
CAPITULO IX		
Verificação periódica dos aparelhos de medição		
As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica.		
CAPITULO X		
Estabelecimentos comerciais		
Artigo 27º		
Horário de funcionamento		
1.	Emissão de horário	30,25 €
2.	Alargamento de horário	20,17 €
CAPITULO XI		
Direitos de Passagem		
Artigo 28º		
Taxa Municipal de Direitos de Passagem		
1.	Taxa Municipal de Direitos de Passagem sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município, conforme o estipulado na alínea b), do nº 2, do artigo 106, da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro - Lei das Comunicações electrónicas.	
CAPITULO XII		
Ambiente		
Artigo 29º		
Licença especial de ruído		
1	Licença Especial de Ruído para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário:	
1.1	Espectáculos, eventos, feiras, mercados, festas e outras actividades	
1.1.1	Nos dias úteis:	
1.1.1.1	Das 20h00m às 23h00m - por hora	3,03 €
1.1.1.2	Das 23h00m às 07h00m - por hora	3,03 €
1.1.2	Ao fim-de-semana e feriados	
1.1.2.1	Das 07h00m às 20h00m - por hora	3,03 €
1.1.2.2	Das 20h00m às 23h00m - por hora	3,03 €
1.1.2.3	Das 23h00m às 07h00m - por hora	3,03 €
1.2	Obras de construção civil	
1.2.1	Nos dias úteis:	
1.2.1.1	Das 20h00m às 23h00m - por hora	5,04 €
1.2.1.2	Das 23h00m às 07h00m - por hora	20,17 €

DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
1.2.2	Ao fim-de-semana e feriados	
1.2.2.	Das 07h00m às 20h00m - por hora	10,09 €
1.2.2.	Das 20h00m às 23h00m - por hora	30,25 €
1.2.2.	Das 23h00m às 07h00m - por hora	50,42 €
2	Ensaio e Medição acústica	756,36 €
CAPITULO XIII		
Floresta		
Artigo 30º		
Protecção ao relevo natural e revestimento florestal		
1	Licenciamento:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	10,09 €
1.2	Pela emissão da licença:	
1.2.1	Para acções de destruição de revestimento vegetal, acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural das camadas do solo arável, para fins florestais:	5,04 €
1.2.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior	
1.2.2.	Até 1,0 hectares	2,52 €
1.2.2.	De 1,0 até 10,0 hectares	10,09 €
1.2.2.	Superior a 10,0 hectares	15,13 €
1.2.3	Para acções de destruição de revestimento vegetal, acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural das camadas do solo arável, com a finalidade de (re)arborização de espécies de crescimento não rápido ou folhosas produtoras de madeira de qualidade (exº: pinheiro sp., sobreiro, carvalho, cerejeira, cipreste, castanheiro, nogueira)	5,04 €
1.2.4	Acresce ao montante referido na alínea anterior	
1.2.4.	Até 5,0 hectares	Gratuito
1.2.4.	Superior a 5,0 hectares	5,04 €
1.2.5	Para acções de destruição de revestimento vegetal, acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural das camadas do solo arável, com a finalidade de (re)arborização de espécies de crescimento rápido (exº: eucalipto, choupo, acácia)	5,04 €
1.2.6	Acresce ao montante referido na alínea anterior	
1.2.6.	Até 1,0 hectares	10,09 €
1.2.6.	De 1,0 até 10,0 hectares	30,25 €
1.2.6.	De 10,0 até 50,0 hectares	100,85 €
Artigo 31º		
Uso do Fogo		
1	Licenciamento de fogueiras e queimadas:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	5,04 €
1.2	Pela emissão da licença:	
1.2.1	Fogueiras Populares (Natal, Santos Populares, tradicionais locais)	5,04 €
1.2.2	Queimadas	20,17 €
2	Comunicação de queimas:	Gratuito
3	Licenciamento de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos:	
3.1	A pagar no momento de entrega do pedido (em prazo igual ou superior a 15 dias):	20,17 €
3.2	A pagar no momento de entrega do pedido (em prazo inferior a 15 dias):	70,59 €
3.3	Pela emissão da licença:	5,04 €
Artigo 32º		
Serviços diversos de âmbito florestal		
1	Emissão de pareceres:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	5,04 €
1.2	Pela emissão do parecer:	
1.2.1	Relativo a projectos de (re)arborização com recurso a espécies de crescimento rápido para áreas superiores a 50,0 hectares	95,81 €
1.2.2	Relativo a pareceres diversos de âmbito florestal	25,21 €
CAPITULO XIV		
Urbanismo e Edificação		
Artigo 33º		
Assuntos Administrativos		
1	Emissão de certidões:	
1.1	A pagar no momento da entrega do pedido:	10,09 €
1.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
1.2.1	Certidão de destaque	50,42 €

DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
1.2.2	Documentos destinados à obtenção de título de registo ou certificado de classificação de indústria de construção civil, nomeadamente, sobre estimativa do custo de obras e modo como as mesmas foram executadas	30,25 €
1.2.3	Certidão de Propriedade Horizontal	50,42 €
1.2.3	Acresce à alínea anterior: por fogo e seus anexos ou unidade de ocupação	5,04 €
1.2.4	Certidão comprovativa do ano de construção	50,42 €
1.2.5	Outras Certidões	50,42 €
2	Cartografia digital, em formato raster, qualquer escala:	
2.1	Ortofotomapas	40,34 €
2.2	Levantamentos aerofotogramétricos	30,25 €
2.3	Planos de ordenamento do território	30,25 €
3	Comunicação de início dos trabalhos	40,34 €
4	Apresentação de elementos por iniciativa do requerente	30,25 €
Artigo 34º		
Informação		
1	Emissão de informação prévia para qualquer tipo de operação urbanística e de alteração de utilização	131,10 €
2	Apreciação e emissão de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia:	100,85 €
3	Prestação de informação simplificada, por escrito, sobre os instrumentos de planeamento em vigor	50,42 €
4	Prestação de informação de compropriedade e aumento do número de compartes	50,42 €
4.1	Acresce ao número anterior - por prédio (artigo):	5,04 €
Artigo 35º		
Obras de Edificação		
1	Licenciamento de obras de edificação:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	100,85 €
1.2	Pela emissão de licença:	60,51 €
1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado ou fracção da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamento privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada:	
1.3.1	Habitação	0,50 €
1.3.2	Comércio e serviços	1,01 €
1.3.3	Indústria e armazéns	0,20 €
1.3.4	Turismo	0,20 €
1.3.5	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	0,20 €
1.3.6	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fracção da área total da construção a demolir	0,20 €
1.3.7	Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,01 €
2	Comunicação prévia de obras de edificação:	
2.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	100,85 €
2.2	Pela emissão do recibo de admissão de comunicação prévia:	40,34 €
2.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado ou fracção da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamento privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada:	
2.3.1	Habitação	0,50 €
2.3.2	Comércio e serviços	1,01 €
2.3.3	Indústria e armazéns	0,20 €
2.3.4	Turismo	0,20 €
2.3.5	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	0,20 €
2.3.6	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fracção da área total da construção a demolir	0,20 €
2.3.7	Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,01 €
3	Acresce aos montantes referidos nas alíneas 1.2. e 2.2.:	
3.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,02 €
4	Aditamento ao alvará de licença/ comunicação prévia de obras de edificação:	
4.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	100,85 €
4.2	Pelo aditamento:	60,51 €
4.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado ou fracção da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamento privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada:	
4.3.1	Habitação	0,50 €
4.3.2	Comércio e serviços	1,01 €
4.3.3	Indústria e armazéns	0,20 €
4.3.4	Turismo	0,20 €
4.3.5	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	0,20 €

DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
4.3.6	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fracção da área total da construção a demolir	0,20 €
4.3.7	Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,01 €
4.4	Acresce ao montante da alínea 4.2.:	
4.4.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,02 €
5	Prorrogação do prazo para a execução de obras de edificação	20,17 €
5.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
5.1.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,02 €
6	Renovação do alvará de licença/ comunicação prévia de obras de edificação	
6.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	100,85 €
6.2	Pela renovação:	60,51 €
6.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado de área total de construção permitida pelo alvará, em função da utilização licenciada:	
6.3.1	Habitação	0,50 €
6.3.2	Comércio e serviços	1,01 €
6.3.3	Indústria e armazéns	0,20 €
6.3.4	Turismo	0,20 €
6.3.5	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	0,20 €
6.3.6	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fracção da área total da construção a demolir	0,20 €
6.3.7	Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,01 €
6.4	Acresce ao montante da alínea 6.2.:	
6.4.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	4,03 €
Artigo 36º		
Loteamentos com ou sem obras de urbanização		
1	Licenciamento de loteamentos com ou sem obras de urbanização:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	201,70 €
1.2	Pela emissão de licença:	161,36 €
1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
1.3.1	Por lote	10,09 €
1.3.2	Por fogo	5,04 €
1.3.3	Outras utilizações - por metro quadrado ou fracção	1,01 €
2	Comunicação prévia de loteamentos com ou sem obras de urbanização:	
2.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	201,70 €
2.2	Pela emissão do recibo de admissão de comunicação prévia:	151,27 €
2.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
2.3.1	Por lote	10,09 €
2.3.2	Por fogo	5,04 €
2.3.3	Outras utilizações - por metro quadrado ou fracção	1,01 €
3	Acresce aos montantes referidos nas alíneas 1.2. e 2.2.:	
3.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,02 €
4	Aditamento ao alvará de licença/ comunicação prévia de loteamentos com ou sem obras de urbanização:	
4.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	201,70 €
4.2	Pelo aditamento:	161,36 €
4.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
4.3.1	Por lote	10,09 €
4.3.2	Por fogo	5,04 €
4.3.3	Outras utilizações - por metro quadrado ou fracção	1,01 €
4.4	Acresce ao montante da alínea 4.2.:	
4.4.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,02 €
5	Prorrogação do prazo para a execução de operação de loteamento com obras de urbanização	20,17 €
5.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
5.1.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,02 €
6	Renovação do alvará de licença/ comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização	
6.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	201,70 €
6.2	Pela renovação:	161,36 €
6.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
6.3.1	Por lote	10,09 €
6.3.2	Por fogo	5,04 €
6.3.3	Outras utilizações - por metro quadrado ou fracção	1,01 €
6.4	Acresce ao montante da alínea 6.2.:	
6.4.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	4,03 €

DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
Obras de Urbanização		
1	Licenciamento de obras de urbanização:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	201,70 €
1.2	Pela emissão de licença:	161,36 €
1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
1.3.1	por área do solo a urbanizar	0,05 €
2	Comunicação prévia de obras de urbanização:	
2.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	201,70 €
2.2	Pela emissão do recibo de admissão de comunicação prévia:	151,27 €
2.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
2.3.1	por área do solo a urbanizar	0,05 €
3	Acresce aos montantes referidos nas alíneas 1.2. e 2.2.:	
3.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,02 €
4	Aditamento ao alvará de licença/ comunicação prévia de obras de urbanização	
4.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	201,70 €
4.2	Pelo aditamento:	161,36 €
4.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
4.3.1	por área do solo a urbanizar	0,05 €
4.3.2	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,02 €
5	Promulgação do prazo para a execução de obras de urbanização	20,17 €
5.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
5.1.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,02 €
6	Renovação do alvará de licença/ comunicação prévia de obras de urbanização	
6.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	201,70 €
6.2	Pela renovação:	161,36 €
6.3	Acresce ao montante referido no número anterior:	
6.3.1	por área do solo a urbanizar	0,05 €
6.3.2	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	4,03 €
Artigo 38º		
Remodelação de Terrenos		
1	Licenciamento de remodelação de terrenos:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	40,34 €
1.2	Pela emissão de licença:	80,68 €
1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
1.3.1	por metro quadrado ou fracção da área de solo a remodelar	0,05 €
2	Comunicação prévia de remodelação de terrenos:	
2.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	40,34 €
2.2	Pela emissão do recibo de admissão de comunicação prévia:	80,68 €
2.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
2.3.1	por metro quadrado ou fracção da área de solo a remodelar	0,05 €
3	Acresce aos montantes referidos nas alíneas 1.2. e 2.2.:	
3.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,02 €
4	Aditamento ao alvará de licença/ comunicação prévia de remodelação de terrenos	
4.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	80,68 €
4.2	Pelo aditamento:	80,68 €
4.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
4.3.1	por metro quadrado ou fracção da área de solo a remodelar	0,05 €
4.3.2	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,02 €
5	Promulgação do prazo para a execução de obras de urbanização	20,17 €
5.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
5.1.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,02 €
6	Renovação do alvará de licença/ comunicação prévia de de remodelação de terrenos	
6.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	40,34 €
6.2	Pela renovação:	80,68 €
6.3	Acresce ao montante referido no número anterior:	
6.3.1	por metro quadrado ou fracção da área de solo a remodelar	0,05 €
6.3.2	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	4,03 €
Artigo 39º		
Licença Parcial		
1.	Emissão de licença parcial – 100% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.	
Artigo 40º		
Obras inacabadas		
1.	Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas	

DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	100,85 €
1.2	Pelo emissão da licença:	60,51 €
1.3	Acréscimo ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado ou fracção da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamentos privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada:	
1.3.1	Habitação	0,50 €
1.3.2	Comércio e serviços	1,01 €
1.3.3	Indústria e armazéns	0,20 €
1.3.4	Turismo	0,20 €
1.3.5	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	0,20 €
1.3.6	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fracção da área total da construção a demolir	0,20 €
1.3.7	Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,01 €
1.4	Acréscimo ao montante da alínea 1.2.:	
1.4.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,02 €
Artigo 41º		
Recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização		
1	Recepção provisória de obras de urbanização	201,70 €
2	Recepção definitiva de obras de urbanização	201,70 €
Artigo 42º		
Redução de caução		
1	Redução de caução	50,42 €
2	Acréscimo ao montante referido no número anterior:	
2.1	Por cada 20% ou fracção de redução autorizada	50,42 €
Artigo 43º		
Ficha técnica de habitação		
1.	Depósito de ficha técnica de habitação - por cada	
1.1	em suporte de papel	25,21 €
1.2	em suporte digital	20,17 €
2.	Emissão de segunda via - por cada	20,17 €
Artigo 44º		
Autorização de utilização		
1	Autorização de utilização:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	50,42 €
1.2	Pela emissão de autorização de utilização:	
1.2.1	Para habitação	100,85 €
1.2.2	Para comércio e serviços	100,85 €
1.2.3	Para indústria e armazéns	100,85 €
1.2.4	Empreendimentos turísticos	100,85 €
1.2.5	Outros fins	100,85 €
1.3	Pela emissão de autorização de utilização de recintos destinados a espectáculos de natureza não artística:	201,70 €
2.	Registo de alojamento local	252,12 €
3.	Placas de classificação de alojamento local	40,34 €
4.	Placas de classificação de empreendimentos turísticos	40,34 €
Artigo 45º		
Vistorias		
1	Vistorias para verificação das condições de segurança, salubridade e arranjo estético e verificação das condições de	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	50,42 €
1.2	Acréscimo ao montante referido na alínea anterior	
1.2.1	Habitação - por cada fogo e seus anexos:	20,17 €
1.2.2	Comércio e serviços - por unidade de utilização:	100,85 €
1.2.3	Indústria e armazenagem - por unidade de utilização:	151,27 €
2	Outras vistorias	151,27 €
3	Auditoria de classificação	302,54 €
Artigo 46º		
Ocupação do espaço público por motivo de execução de operações urbanísticas		
1.	Tapumes e outros resguardos, por metro quadrado ou fracção de espaço público ocupado, por período de um mês ou fracção	1,01 €

DESIGNAÇÃO		Valor (em euros)
2.	Andaimes, na parte não defendida por tapumes, por metro quadrado ou fracção de espaço público ocupado, por período de um mês ou fracção	2,02 €
3.	Gruas, guindastes ou similares, colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por cada equipamento e por período de um mês ou fracção	5,04 €
4.	Quaisquer outras ocupações em espaço público por motivo de execução de operações urbanísticas, por metro quadrado ou fracção, por período de um mês ou fracção	2,02 €
Artigo 47º		
Licenciamento de Instalações de Armazenagem e de Postos de Abastecimento de Combustíveis para as classes A1, A2 e A3		
1.	Licenciamento de Instalações de Armazenagem e de Postos de Abastecimento de Combustíveis:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	201,70 €
1.2	Pela emissão da licença/ recibo de admissão de comunicação prévia:	504,24 €
1.3	Pela emissão da autorização de utilização/ licença de exploração:	100,85 €
2.	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	302,54 €
3.	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	302,54 €
4.	Vistorias periódicas	302,54 €
5.	Repetição da vistoria para verificação das condições impostas	302,54 €
6.	Averbamentos	80,68 €
7.	Autorização de construção e funcionamento das redes de distribuição de gás associadas reservatórios de GPL com	201,70 €
8.	Recebimento dos procedimentos integrados na classe B2	100,85 €
Artigo 48º		
Licenciamento de Actividade Industrial Tipo 3		
1.	Recepção de registo, alterações e verificação da sua conformidade	
1.1	Através da plataforma	50,42 €
1.2	Nos serviços municipais	70,59 €
2.	Vistoria para efeitos de registo de actividade Agro-alimentar que utilize matéria prima de origem vegetal não transformada	151,27 €
3.	Vistoria a realizar por falta de cumprimento das condições impostas	151,27 €
4.	Vistoria a realizar no âmbito do REAI	151,27 €
5.	Averbamento de transmissão	60,51 €
6.	Parecer de localização de actividade industrial	131,10 €
Artigo 49º		
Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes		
1.	Inspecções - cada	
1.1	Periódicas	121,02 €
1.2	Extraordinárias	121,02 €
2.	Reinspecções - cada	121,02 €
Artigo 50º		
Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis		
1.	Pedido de apreciação de instalações de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis.	201,70 €
2.	Autorização de instalações de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis.	252,12 €
Artigo 51º		
Licenciamento de Pesquisas e Exploração de Massas Minerais (Pedreiras)		
As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica		
Artigo 52º		
Exploração de Inertes		
As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica		
Artigo 53º		
Comissão Arbitral Municipal (CAM)		
As taxas referentes à CAM são as fixadas e actualizadas de acordo com legislação específica.		
Artigo 54º		
Realização, manutenção e reforço de infra-estrutura urbanísticas		
1.	A taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas (abreviadamente designada por TMU) é devida pela realização de	

DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
1.1 A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estrutura urbanísticas é fixada para cada unidade territorial, em função do custo das infra estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula: $TMU = (A \times Ta \times 0,4 + N \times Tn) \times U \times L$ TMU: é o valor, em Euros, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas A: é a área bruta de construção prevista na operação urbanística, tal como é definida nos regulamentos dos PMOT em vigor N: é o número de unidades de ocupação previstas na operação urbanística, considerando-se como unidades de ocupação as partes da construção susceptíveis de serem constituídas como fracções autónomas Ta : $Ta = (0,01 \times V) + (0,1 \times P)$ Tn: $Tn = 1,2 \times V$ V: o custo por m2 de construção definido anualmente por Portaria para o município P: $P = PPI/AUM$ PPI: Programa Plurianual de Investimentos — é o valor médio anual, em euros, do investimento municipal na execução de infra estruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados à educação, saúde, cultura, desporto e lazer, reportados aos últimos quatro anos. AUM Área Urbana ou Urbanizável do Município — é o somatório das áreas classificadas nos PMOT em vigor como urbanas ou urbanizáveis, em metros quadrados U: é o coeficiente relacionado com a utilização prevista para a(s) unidade(s) de ocupação prevista(s) e tomará os seguintes valores: 1 - Habitação e respectivos anexos 1,2 - Comércio, escritórios e serviços 0,5 - Indústrias ou armazéns 0,75 - Edifícios agrícolas L: é o coeficiente que traduz a influência da localização da operação urbanística em áreas geográficas diferenciadas: NOT O valor de Ta e Tn será calculado anualmente pela Câmara Municipal de acordo com as respectivas fórmulas.	
Artigo 55º Compensações	
1. Valor de compensações devidas ao município pela não cedência de espaços e ou equipamentos 1.1 Fórmula do cálculo: $C \text{ (euro)} = Ac \text{ (m}^2\text{)} \times c \text{ (euro/m}^2\text{)} \times L$ C: é o valor, em Euros, da taxa devida ao Município pela compensação da não cedência de espaços e ou equipamentos Ac: é a área em metros quadrados a ceder de acordo com a Portaria em vigor, que fixa os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos c: é o preço por metro quadrado anualmente fixado em Portaria L: é o coeficiente que traduz a influência da localização da operação urbanística em áreas geográficas diferenciadas, o qual tomará os seguintes valores: - I - Sertão - II - Cemache do Bonjardim - III - Pedrogão Pequeno, Várzea de Cavaleiros, Troviscal, Cabeçudo, Castelo e Carvalhal - IV - Aglomerados Rurais - V - Outras Situações	




DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
------------	------------------

